CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 90/2026

AUTOR: Alex Alemão

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, com vistas à realização de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde e dá outras providências".

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 90/2026, de autoria do vereador Alex Alemão, que visa instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, com vistas à realização de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A instituição de uma política municipal voltada às pessoas com vitiligo encontra fundamento no interesse público e na competência municipal para implementar ações de saúde de caráter local, especialmente aquelas destinadas à prevenção de agravos, à ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento e à promoção da qualidade de vida.

A proposição também se mostra materialmente adequada ao ordenamento jurídico, uma vez que não estabelece restrição de direitos ou tratamento discriminatório. Ao contrário, busca conferir atenção específica a uma parcela da população, promovendo maior efetividade ao direito fundamental à saúde e aos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da igualdade.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 90/2026.**

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 17 / 11 / 2026

Sala das Comissões, de outubro de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Luis Carlos Souza — Alexandre Aleluia

Paulo Magalhães Jr. — Aladilce Souza — Omarzinho